



O CLUBE DO POVO

VICE-PRESIDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Porto Alegre - RS, 07 de fevereiro de 2020.

À

ALESSANDRA DE CASSIA REGO BARBOSA

Assistente legal do Atleta Matheus Lucio Rego Araújo

Via e-mail: alessandracassiabarbosa@gmail.com

Via Sedex/AR

MATHEUS LUCIO REGO ARAÚJO (ATLETA)

Rua Tabelião Cícero Pereira Baptista, S/N

Bairro Bela Vista

Alvorada/RS

Com cópia para:

FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL – FGF

Sr. Luciano Hocsman

Presidente

c/c

Depto. De registros

Prezados,

O **SPORT CLUB INTERNACIONAL**, entidade de prática desportiva, filiada a Federação Gaúcha de Futebol, inscrita no CNPJ sob nº 92.894.500/0001-32, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, à Av. Padre Cacique, 891, vem, através do seu Presidente Sr. Sr. Marcelo Feijó de Medeiros, notificá-los na forma que segue:

Em atenção ao relacionamento existente, bem assim com base nas últimas conversas decorrentes do procedimento de estabelecimento de relação desportiva e de trabalho entre o clube e ATLETA, registramos, de início, o disposto no Art. 29 da Lei 9.615/98 (Lei Pelé): (...) *a entidade de prática desportiva formadora do atleta terá o direito de assinar com ele, a partir de 16 (dezesesseis) anos de idade, o primeiro contrato especial de trabalho desportivo, cujo prazo não poderá ser superior a 5 (cinco) anos.*

Com efeito, no caso sob análise e que se relaciona com Vossas Senhorias, o Sport Club Internacional preenche os requisitos elencados em Lei na condição

Sport Club Internacional

Av. Padre Cacique, 891 CEP 90810-240 - Porto Alegre/RS
www.internacional.com.br



1



O CLUBE DO POVO

VICE-PRESIDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

de entidade prática desportiva formadora do ATLETA, tendo, inclusive, assinado com o ATLETA o CONTRATO DE FORMAÇÃO DESPORTIVA, COM DOTAÇÃO DE BOLSA DE APRENDIZAGEM MODALIDADE FUTEBOL nº 285/FUT/18, celebrado na data de 01 de maio de 2018. Portanto, como devidamente legitimados na perspectiva de direito e com pleno interesse desportivo, **pretendemos e faremos uso da prerrogativa legal acima informada, de modo que por meio do presente exercemos o direito de celebração do primeiro contrato especial de trabalho desportivo.**

Desta forma, o Sport Club Internacional vem ratificar ao atleta Matheus Lucio Rego Araújo os termos da proposta para celebração do primeiro contrato especial de trabalho desportiva, de acordo com as seguintes condições:

- a) **Prazo: 03 (três) anos;**
- b) **Início de Vigência: A partir do aceite da proposta e formalização do contrato especial de trabalho desportivo;**
- c) **Salário: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) no primeiro ano, R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) no segundo ano e R\$ 6.000,00 (seis mil reais) no terceiro ano do contrato;**
- d) **Majoração salarial por implementação de metas/desempenho:**

d.1) Na hipótese do ATLETA atuar, durante a vigência do contrato especial de trabalho desportivo, em 15 (quinze) partidas disputadas pela equipe principal de futebol do INTERNACIONAL, sob comando técnico principal, válidas por competições oficiais previstas no calendário anual padrão da Federação Gaúcha de Futebol (FGF), Confederação Brasileira de Futebol (CBF), Conmebol, FIFA e/ou qualquer Liga oficial que o INTERNACIONAL venha a integrar de maneira oficial, por no mínimo 45 (quarenta e cinco) minutos em cada partida, o ATLETA passará a perceber mensalmente, a título de salário, a quantia bruta total de R\$ 12.000,00 (doze mil





O CLUBE DO POVO

VICE-PRESIDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

reais), a partir do mês subsequente ao do atingimento da meta;

d.2.) Na hipótese do ATLETA atuar, durante a vigência do contrato especial de trabalho desportivo, em 25 (vinte e cinco) partidas disputadas pela equipe principal de futebol do INTERNACIONAL, sob comando técnico principal, válidas por competições oficiais previstas no calendário anual padrão da Federação Gaúcha de Futebol (FGF), Confederação Brasileira de Futebol (CBF), Conmebol, FIFA e/ou qualquer Liga oficial que o INTERNACIONAL venha a integrar de maneira oficial, por no mínimo 45 (quarenta e cinco) minutos em cada partida, o ATLETA passará a perceber mensalmente, a título de salário, a quantia bruta total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a partir do mês subsequente ao do atingimento da meta;

d.3) Caso o ATLETA venha a atuar, durante a vigência do contrato especial de trabalho desportivo, junto à equipe principal de futebol do INTERNACIONAL, sob comando técnico principal, em 65% (sessenta e cinco por cento) ou mais das partidas oficiais válidas por competições oficiais previstas no calendário padrão da Federação Gaúcha de Futebol, Confederação Brasileira de Futebol, Conmebol, FIFA e qualquer Liga que o INTERNACIONAL venha a integrar de maneira oficial, em uma mesma temporada, o ATLETA fará jus ao recebimento, a título de premiação, da quantia total bruta de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a ser adimplida em parcela única até o 5º dia útil do mês subsequente ao da implementação da condição. A quantia será devida uma única vez durante a totalidade da vigência do contrato especial de trabalho desportivo, independente da temporada em que o ATLETA atingir a meta ora estabelecida.





O CLUBE DO POVO

VJCE-PRESIDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- e) **Cláusula Indenizatória Desportiva: na esfera nacional - equivalente a 2000 (duas mil) vezes o valor médio do salário contratual e, na esfera internacional - equivalente a EUR 60.000.000,00 (sessenta milhões de euros);**
- f) **Cláusula Compensatória Desportiva: equivalente ao montante mínimo estabelecido na Lei nº 9.615/98, qual seja, equivalente ao montante salarial a que teria direito o ATLETA a partir do dia seguinte à rescisão contratual unilateral e sem justa causa pelo clube até o fim da relação contratual;**
- g) **Cessão de Direitos Econômicos: Cessão ao ATLETA do percentual de 10% (quinze por cento) dos direitos econômicos incidentes sobre o seu vínculo federativo.**

Por fim, ressaltamos que na hipótese de ficarmos impossibilitados de celebrar com Vossa Senhoria o primeiro contrato especial de trabalho e desportivo, faremos jus a valor indenizatório correspondente a 200 (duzentas) vezes os gastos comprovadamente efetuados com a formação do ATLETA, o que com base apenas nos valores pagos a título de auxílio financeiro monta na presente data, a quantia de R\$ 1.980.000,00 (um milhão e novecentos e oitenta mil reais), sem prejuízo, ainda, da apuração dos demais gastos suportados por esta entidade de prática desportiva, cujo valor total será oportunamente comprovado e liquidado, o que exigiremos de Vossa Senhoria em responsabilidade solidária com eventual entidade de prática desportiva que venha a se vincular.

Sendo o que nos cumpria para o momento, esperamos por Vosso posicionamento, de modo que possamos finalizar os trâmites relacionados à celebração do primeiro contrato especial de trabalho e, assim, darmos seguimento ao relacionamento existente, na exata forma da Lei.

Atenciosamente,


SPORT CLUB INTERNACIONAL
Marcelo Feijó de Medeiros
Presidente

